



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Eu, MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito de Apiúna, ordeno ao setor de licitações que proceda a abertura de Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS de TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP E/OU SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR - SMC, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS POR COMODATO, com cobertura de sinal no município de Apiúna, principalmente que atenda com sinal em no mínimo 80% (oitenta por cento) da BR 470 no trecho que compreende o território do município de Apiúna**, na modalidade de Pregão Eletrônico e designo a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 1/2022 de 10/01/2022 para realizar os procedimentos referentes ao certame.

Apiúna, 13 de abril de 2022.

**MARCELO DOUTEL DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

### Edital de Licitação

Processo Administrativo Nº 55/2022

Pregão Eletrônico Nº 52/2022

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS de TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP E/OU SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR - SMC, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS POR COMODATO, com cobertura de sinal no município de Apiúna, principalmente que atenda com sinal em no mínimo 80% (oitenta por cento) da BR 470 no trecho que compreende o território do município de Apiúna**

Tipo: Menor Preço / Por Lote.

O **MUNICÍPIO DE APIÚNA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 204, Centro, Apiúna/SC, CEP 89.135-000, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, dispondo no presente edital as condições de sua realização.

#### 1 LOCAL E DATA

1.1 A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

**INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** a partir de 18/04/2022 às 09:00.

~~**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08:50 horas do dia 03/05/2022.~~

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08:50 horas do dia 16/05/2022.

~~**ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:** a partir das 09:00 do dia 03/05/2022.~~

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:** a partir das 09:00 do dia 16/05/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://comprasbr.com.br>.

**ENDEREÇO FÍSICO:** Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

**HORÁRIO DE EXPEDIENTE:** segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

**E-MAIL:** [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br).

**TELEFONE/FAX:** 47 3353 2000.

1.2 O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) oficial do Município de Apiúna, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "<http://comprasbr.com.br>".



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

## 2 DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objetivo receber propostas para a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS de TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP E/OU SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR - SMC, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS POR COMODATO**, com cobertura de sinal no município de Apiúna, principalmente que atenda com sinal em no mínimo 80% (oitenta por cento) da BR 470 no trecho que compreende o território do município de Apiúna, descrição detalhada no anexo I do presente edital.

2.2 Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: <http://comprasbr.com.br>.

2.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitações e Contratos e Contratos, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

### 3.2 Não será admitida a participação de:

- a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.1 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “<http://comprasbr.com.br>”.

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Apiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## 5 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, carga, descarga e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) conter a marca e modelo do produto(s)/serviço(s) cotado;

d) Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.2 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5 Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.6 Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

5.7 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

## 6 ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2 Será desclassificada a proposta que:

a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;

b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.

c) Fizer a cotação de valor superior ao “**valor máximo**” de cada item.

## 7 FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados



no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **Menor Preço / Por Lote**.

7.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.4.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.4.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.4.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.11 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

7.12 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.15.1 No país;

7.15.2 Por empresas brasileiras;

7.15.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.16 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

### 8.3 Será desclassificada a proponente que:

a) após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.4 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 90 (noventa) minutos digitalizada, para o e-mail: [pregoeiro@apiuna.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@apiuna.sc.gov.br).

8.5 A Empresa deverá informar na proposta apresentada na licitação para qual velocidade será reduzido o tráfego de dados, após atingimento do limite da franquia do pacote de dados.

## 9 HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

9.2 O licitante com a proposta de menor valor aceita pelo Pregoeiro após a negociação direta, terá o prazo de 90 (noventa) minutos para enviar digitalizados os documentos relativo à habilitação para o e-mail [pregoeiro@apiuna.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@apiuna.sc.gov.br).

9.3 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

#### **9.3.1 Habilitação Jurídica:**

9.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.3.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.3.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.3.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.5 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital. OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

#### **9.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.3.2.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.3.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

9.3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

9.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011). OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

#### **9.3.3 Qualificação Econômico-financeira:**



9.3.3.1 Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.

#### **9.3.4 Qualificação Técnica:**

9.3.4.1 Com relação aos critérios de qualificação técnica exigidos pela contratada, esta deverá possuir, obrigatoriamente, autorização pela ANATEL para prestação do serviço de SMP.

9.3.4.2 Possuir cobertura no local onde será prestado o serviço. A Empresa licitante deverá comprovar, através de Relatório, sinal de cobertura de pelo menos 80% na BR-470 no trecho que compreende o território do município de Apiúna.

#### **9.3.5 Outros Documentos:**

##### **9.3.5.1 Declarações Obrigatórias:**

I - Deverá conter na habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ); Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) que o ato constitutivo é vigente;
- d) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos;
- e) que não foi declarada sua falência nem se encontra sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- f) que não esta reunida em consórcio, nem é controlada, coligada ou subsidiária de outra empresa participante.

##### **9.3.6 Tratamento diferenciado para as ME/EPP:**

9.3.6.1 As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro.

9.3.6.2 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

9.3.6.3 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.



#### **9.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

9.4.1 Os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta.

9.4.2 Ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação no prazo de 90 (noventa) minutos para o e-mail: [pregoeiro@apiuna.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@apiuna.sc.gov.br).

#### **10 IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para os e-mails [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br) ou protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, térreo, sala 05, Centro, Apiúna/SC, 89135-000.

10.1.1 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber e junto com o Setor Jurídico decidir sobre a petição;

10.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame.

10.1.3 As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Comprasbr e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal ([www.apiuna.sc.gov.br](http://www.apiuna.sc.gov.br)), para os interessados.

#### **11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2 A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo(a) Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.2.1 Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 As razões do recurso poderão ser protocoladas junto a Assessoria Jurídica Municipal ou Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

situada na Rua Quintino Bocaiúva, 204, centro, Apiúna/ SC, em dia útil das 7 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, serão aceitos também os recursos encaminhados por meios eletrônicos para os e-mails: [fiscal@apiuna.sc.gov.br](mailto:fiscal@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br) ou [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou por correio mediante AR.

## 12 PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 O contrato vigorará por 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

12.2 No ato da entrega do(s) produto(s)/serviço(s)/serviço(s) o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.

12.3 O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuada da seguinte forma:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4 O recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)/serviço(s), não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

### 12.5 DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade de acessos
1	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL - Assinatura Básica mensal – Plano de Voz Ilimitado (locais e de longa distancia), para fixo ou móvel de qualquer operadora do Brasil usando CSP da empresa vencedora, incluindo caixa postal, roaming nacional ilimitado; Isenção de tráfego Whatsapp e Mobilidade Urbana; ferramenta de gerenciamento OnLine. Pacote franquia de dados de no mínimo 15 GB,	12
2	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL - Assinatura Básica mensal – Plano de Voz Ilimitado (locais e de longa distancia), para fixo ou móvel de qualquer operadora do Brasil usando CSP da empresa vencedora, incluindo caixa postal, roaming nacional ilimitado; Isenção de tráfego Whatsapp e Mobilidade Urbana; ferramenta de gerenciamento OnLine. Pacote franquia de dados de no mínimo 01 GB,	15
3	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL - Assinatura Básica mensal – Plano de Voz Ilimitado (locais e de longa distancia), para fixo ou móvel de qualquer operadora do Brasil usando CSP da empresa vencedora, incluindo caixa postal, roaming nacional ilimitado; <b>sem Pacote franquia de dados apenas com Isenção de tráfego Whatsapp e Mobilidade Urbana</b> ; ferramenta de gerenciamento OnLine.	20



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

4	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL - Plano de Voz Ilimitado (locais e de longa distancia), para fixo ou móvel de qualquer operadora do Brasil usando CSP da empresa vencedora, incluindo caixa postal, roaming nacional ilimitado; ferramenta de gerenciamento OnLine. Sem pacote de dados. Franquia de no mínimo 100 SMS para qualquer operadoras	20
---	--	----

**OBS: Para os itens 1, 2 e 3 haverá isenção de tráfego whatsapp (exceto ligação por voz e vídeo) e mobilidade urbana.**

**12.6 Para demais obrigatoriedades no que tange à execução e especificações do objeto, consultar o Termo de Referência.**

### 13 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento se dará segundo os seguintes requisitos:

- a) Pela perfeita execução do objeto licitado, o CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante pagamento através do código de barras contido na fatura, ou através de Ordem Bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo CONTRATANTE, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- b) O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 15 (quinze) de cada mês;
- c) A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- d) Deverá ser emitida fatura para o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80, referente as linhas associadas a esta secretaria e fatura parara o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA, **quando se tratar das demais linhas.**
- e) O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;
- f) Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo CONTRATANTE, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura, que deverá ser entregue na Sede do CONTRATANTE no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- g) Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
- h) A Nota Fiscal/fatura somente será liberada quando o cumprimento do Empenho se estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- i) Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.**
- j) Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- k) Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiúna, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 204, centro, Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, CEP 89.135-000, nos dias úteis no horário das oito às dezessete horas. A**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

**apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 dias antes da data do seu vencimento.**

l) Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

13.2 As despesas provenientes da aquisição do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022 e as respectivas para o exercício de 2023, podendo ser acrescentadas novas dotações conforme necessidade.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
1	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
2020	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito
33390400500000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administração e Financas
2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Financas
33390400500000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Secretaria da Educação
2141	Manutenção da Secretaria de Educação
33390400500000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390400500000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390400500000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2070	Assistencia e Apoio ao Produtor Rural
33390400500000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
4	Manutenção da Secretaria
2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
33390400500000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários

## 14 DAS PENALIDADES

14.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.1.1 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.2 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;



c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

14.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.7 Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

## 15 DA LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1 Aplica-se ao presente edital, nas partes omissas e aplicáveis de direito, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- Lei Orgânica do Município de Apiúna;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006. Estatuto de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção;
- Lei Federal nº 10.520/02. Lei que institui a modalidade Pregão;
- Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

- Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
- Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;
- Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;
- Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT);
- Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP);
- Resolução nº 478, de 7 de agosto de 2007 (Plano Geral de Autorizações do SMP);
- Resolução nº 321, de 27 de setembro de 2002, Norma Adaptação dos Instrumentos de Concessão e de Autorização do Serviço Móvel Celular SMC para o Serviço Móvel Pessoal – SMP;
- Resolução nº 436, de 07 de junho de 2006, Norma de Informações sobre a Prestação do Serviço Móvel Pessoal;
- Resolução ANATEL nº 614, de 28 de maio 2013 (Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia);
- Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC);
- Resolução ANATEL nº 460, de 19 de março de 2007, Regulamento Geral de Portabilidade (RGP);
- Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011, Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQSMP);
- Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019, Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – (RQUAL);
- Resolução nº 443, de 08 de agosto de 2006, Norma do Processo de Aferição do Grau de Satisfação da Sociedade com Relação ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ao Serviço Móvel Pessoal (SMP) e aos serviços de televisão por assinatura;
- Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD));

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Apiúna na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.4 Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.5 O Prefeito de Apiúna poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 Não cabe ao provedor do sistema qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

16.7 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.8 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Ascurra/SC.

16.9 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços vencidos, será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.10 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e Contratos e Contratos através dos e-mails: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br), ou por escrito e protocolados junto ao mesmo Setor, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204 - Centro, CEP 89.135-000, na cidade de Apiúna/SC, em dias úteis, no horário de expediente;

16.11 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

16.12 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo(s) site(s): <http://www.apiuna.sc.gov.br> e <http://comprasbr.com.br>, até a data da realização da sessão pública.

16.11 São partes integrantes deste Edital:

**a) Anexo I – Descrição detalhada do(s) item(ns)/Proposta de Preços/Planilha de Preço;**

**b) Anexo II - Declarações;**

**c) Anexo III – Minuta de Contrato;**

**d) Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preço;**

**e) Anexo V – Termo de Referência.**

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Apiúna/SC, 13 de abril de 2022.

**MARCELO DOUTEL DA SILVA**

**PREFEITO DE APIÚNA**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/PLANILHA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2022**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

E-mail:

Fone:

**1 - LOTE 01**

Item	Quantidade	Unidade	Produto(s)/serviço(s)	Marca/Modelo	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL - ASSINATURA BÁSICA MENSAL - PLANO DE VOZ ILIMITADO (LOCAIS E DE LONGA DISTANCIA), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA DO BRASIL USANDO CSP DA EMPRESA VENCEDORA, INCLUINDO CAIXA POSTAL, ROAMING NACIONAL ILIMITADO; ISENÇÃO DE TRÁFEGO WHATSAPP E MOBILIDADE URBANA; FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO ONLINE. PACOTE FRANQUIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 15 GB (QUANTIDADE DE ACESSOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).		R\$899,88	R\$ 10.798,56
2	12	MES	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL - ASSINATURA BÁSICA MENSAL - PLANO DE VOZ ILIMITADO (LOCAIS E DE LONGA DISTANCIA), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA DO BRASIL USANDO CSP DA EMPRESA VENCEDORA, INCLUINDO CAIXA POSTAL, ROAMING NACIONAL ILIMITADO; ISENÇÃO DE TRÁFEGO WHATSAPP E		R\$599,85	R\$ 7.198,20



## ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

			MOBILIDADE URBANA; FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO ONLINE. PACOTE FRANQUIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 01 GB (QUANTIDADE DE ACESSOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).			
3	12	MES	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL - ASSINATURA BÁSICA MENSAL - PLANO DE VOZ ILIMITADO (LOCAIS E DE LONGA DISTANCIA), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA DO BRASIL USANDO CSP DA EMPRESA VENCEDORA, INCLUINDO CAIXA POSTAL, ROAMING NACIONAL ILIMITADO; SEM PACOTE FRANQUIA DE DADOS APENAS COM ISENÇÃO DE TRÁFEGO WHATSAPP E MOBILIDADE URBANA; FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO ONLINE (QUANTIDADE DE ACESSOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).		R\$799,80	R\$ 9.597,60
4	12	MES	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL - PLANO DE VOZ ILIMITADO (LOCAIS E DE LONGA DISTANCIA), PARA FIXO OU MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA DO BRASIL USANDO CSP DA EMPRESA VENCEDORA, INCLUINDO CAIXA POSTAL, ROAMING NACIONAL ILIMITADO; FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO ONLINE. SEM PACOTE DE DADOS. FRANQUIA DE NO MÍNIMO 100 SMS PARA QUALQUER OPERADORAS (QUANTIDADE DE ACESSOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).		R\$699,80	R\$ 8.397,60

<b>Total:</b>	R\$ 35.991,96
---------------	---------------

Validade: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

**Observações:**

a) O licitante vencedor deverá fornecer o(s) material(ais)/realizar a prestação do(s) serviço(s) com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produto(s) entregues/serviço(s) prestado(s) que apresentarem



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

defeitos ou má qualidade, bem como aceitar que sejam entregues o(s) produto(s)/prestado(s) o(s) serviço(s) de forma parcial, conforme necessidade do município.

b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, carga, descarga e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

c) Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

(local e data).

---

(Assinatura do Responsável Legal)

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome:	
CPF e RG:	

**NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração dos aqui apresentados, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

## ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2022

### Modelo de Declarações

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Senhor ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: *em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos;

e) que não foi declarada sua falência nem se encontra sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

f) que não esta reunida em consórcio, nem é controlada, coligada ou subsidiária de outra empresa participante.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2022**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)**

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

Assinatura Identificável

(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

### ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2022

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE APIÚNA**, inscrito no CNPJ sob o nº 79.737.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 204, Bairro Centro, Apiúna, Estado de Santa Catarina, CEP: 89135-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Eletrônico nº 52 / 2022, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1 DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS de TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP E/OU SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR - SMC, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS POR COMODATO**, com cobertura de sinal no município de Apiúna, principalmente que atenda com sinal em no mínimo 80% (oitenta por cento) da BR 470 no trecho que compreende o território do município de Apiúna, com as características e quantidades assim especificadas:



Item	DESCRIÇÃO	Acessos
1	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL - Assinatura Básica mensal – Plano de Voz Ilimitado (locais e de longa distancia), para fixo ou móvel de qualquer operadora do Brasil usando CSP da empresa vencedora, incluindo caixa postal, roaming nacional ilimitado; Isenção de tráfego Whatsapp e Mobilidade Urbana; ferramenta de gerenciamento OnLine. Pacote franquia de dados de no mínimo 15 GB,	12
2	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL - Assinatura Básica mensal – Plano de Voz Ilimitado (locais e de longa distancia), para fixo ou móvel de qualquer operadora do Brasil usando CSP da empresa vencedora, incluindo caixa postal, roaming nacional ilimitado; Isenção de tráfego Whatsapp e Mobilidade Urbana; ferramenta de gerenciamento OnLine. Pacote franquia de dados de no mínimo 01 GB,	15
3	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL - Assinatura Básica mensal – Plano de Voz Ilimitado (locais e de longa distancia), para fixo ou móvel de qualquer operadora do Brasil usando CSP da empresa vencedora, incluindo caixa postal, roaming nacional ilimitado; <b>sem Pacote franquia de dados apenas com Isenção de tráfego Whatsapp e Mobilidade Urbana;</b> ferramenta de gerenciamento OnLine.	20
4	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL - Plano de Voz Ilimitado (locais e de longa distancia), para fixo ou móvel de qualquer operadora do	20



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

	Brasil usando CSP da empresa vencedora, incluindo caixa postal, roaming nacional ilimitado; ferramenta de gerenciamento OnLine. Sem pacote de dados. Franquia de no mínimo 100 SMS para qualquer operadoras	
--	---	--

**OBS: Para os itens 1, 2 e 3 haverá isenção de tráfego whatsapp (exceto ligação por voz e vídeo) e mobilidade urbana.**

1.2 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a(o) fornecimento de produtos/ prestação dos serviços objeto do edital.

1.3 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

## 2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1.1 Fornecimento de chip, incluindo assinatura básica, serviço de gestão online da conta/fatura, ligações ilimitadas (locais e DDD) e acesso à Internet;

2.1.2 Prestação de serviço de acesso à internet móvel em banda larga 4G, onde a rede 4G estiver disponível, conforme condições estabelecidas neste documento.

2.1.2.1 Havendo disponibilidade da rede 5G deverá ser realizada a migração sem custos adicionais ao Contratante;

2.1.3 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas, parcial ou totalmente, a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

2.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela equipe de fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

2.1.5 A Contratada deverá manter os números telefônicos atualmente utilizados pela Contratante, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007);

2.1.6 Será vedada a cobrança adicional para o aumento do pacote de dados. Exceto o valor do próprio pacote que deverá ter cobrança proporcional ao seu uso dentro do mês que ocorrer a migração.

2.1.8 Serviço de voz ilimitado para ligações locais e DDD:

a) Para todos os acessos indicados, a licitante deverá garantir a prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP ou Serviços de Telefonia Móvel Celular – SMC, garantindo acessibilidade total para originar e receber ligações locais (VC1) e ligações de longa distância (VC2 e VC3), conforme normas definidas pela ANATEL;

b) As ligações locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3) serão originadas, predominantemente, na Região do Médio Vale ;

c) Será aceita, para a prestação dos serviços VC2 e VC3, a subcontratação conforme estabelecido pela Lei Geral de Telecomunicações, Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

Federal nº 9.472/91, e pela ANATEL através da Resolução nº477/2007, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

## 2.2 REQUISITOS GERAIS DE NEGÓCIO

### 2.2.1 Serviço Móvel Pessoal (SMP):

2.2.1.1 O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como Mensageria, Caixa postal e Acesso à internet por meio dos dispositivos fornecidos.

2.2.1.2 As linhas serão solicitadas, durante a vigência contratual, de acordo com as necessidades do Contratante. A cobrança das faturas só poderá ser efetuada após a entrega e ativação dos respectivos chips solicitados.

2.2.1.3 A previsão de consumo anual não tem caráter de franquia, somente a título de estimativa para formulação de propostas e não indica qualquer compromisso futuro com a Contratante. Os quantitativos de minutos e/ou eventos por serviço compartilhado são estimativos de consumo podendo variar.

2.2.1.4 Quanto ao acesso à internet, os serviços de dados deverão ser fornecidos com franquias mínimas detalhadas nas tabela acima, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet.

2.2.1.5 A Contratante deverá disponibilizar, quando solicitado, “chips vazios” ( Cartão Sim sem linha habilitada).

## 2.3 REQUISITOS TECNOLÓGICOS MÍNIMOS

### 2.3.1 Serviço Móvel Pessoal (SMP)

2.3.1.1 A Contratada deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ SMP) da Anatel (Resolução nº 575/2011 ou mais atual).

2.3.1.2 A Contratada deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e fornecer chips, no padrão GSM/WCDMA/LTE ou superior, habilitados e compatíveis com sua rede de telefonia móvel, na quantidade necessária especificada.

2.3.1.3 Deve ser oferecida pela Contratada a facilidade de portabilidade numérica, de modo a manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pelos usuários do Contratante, sem qualquer custo adicional, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A Contratada deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem.

2.3.1.4 O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional, através de rede própria ou de outras operadoras, por meio de acordos de deslocamento, conforme legislação em vigor sem ônus para contratante.

2.3.1.5 As velocidades de acesso mínimas devem seguir, em todo o território nacional, às recomendações sobre banda larga da ANATEL (<http://www.anatel.gov.br/consumidor/banda-larga/direitos/velocidade-deconexao>):

- a) Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade ofertada;
- b) Considerando todas as conexões à Internet, a média mensal da velocidade não deve ser inferior a 40% (quarenta por cento) da velocidade nominal contratada.



2.3.1.6 Após o consumo da franquia de internet, o acesso à internet não poderá ser interrompido, mas tão somente ter sua velocidade reduzida a um patamar inferior.

2.3.1.7 Os seguintes serviços deverão estar inclusos no âmbito do contrato, sem ônus adicional:

- a) Habilitação;
- b) Reativação de número de linha;
- c) Desvio de chamada / Siga-me;
- d) Conferência;
- e) Identificação de chamada;
- f) Correio de Voz / Serviço de caixa eletrônica de mensagens;
- g) Custo de sindicância e ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- h) Bloqueio de ligações a cobrar (mediante solicitação da Contratada);
- i) Adicional de chamadas;
- j) Deslocamento;
- l) Todos os serviços deverão estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional.

### **2.3.2 Portal Web de Gestão de Serviços**

2.3.2.1 A Empresa deverá possuir ferramenta de gestão online das linhas moveis, permitindo a gestão dos pacotes de voz e dados, com os seguintes serviços:

- Controlar o consumo de minutos, por linha;
- Controlar o uso de ligações LDN e LDI por linha;
- Configurar operadora para ser utilizada nas ligações LDN e LDI;
- Consultar relatórios de consumo por linha;
- Números discados e duração das chamadas;
- Consumo de dados.

2.3.2.2 O Portal Web de Gestão de Serviços, de acesso restrito com usuário e senha através da internet, que permitirá a gestão e controle das linhas contratadas, deverá permitir a realização de consultas de acompanhamento de uso dos serviços de voz e dados, pelo período mínimo de 03 ciclos (meses) filtrando-se por:

- a) linha, grupo e/ou conta;
- b) dados, dados e voz e/ou voz;

### **2.3.3 Requisitos Temporais**

2.3.3.1 Quando do término do contrato, o Contratante fará a solicitação expressa para o desligamento das linhas de telefonia móvel, não se responsabilizando a partir desta comunicação por pagamentos a título de assinatura mensal.

2.3.3.2 Para atender os serviços relativos ao contrato, serão acordados os seguintes tempos de execução:

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE APIÚNA**

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

Atividade	Tempo para Execução
Nova habilitação	24 h
Habilitação por portabilidade	Até 3 dias úteis
Desativação de linha	24h
Bloqueio de linha	24h
Desbloqueio de linha	24h
Fornecimento de chip vazio	05 dias
Fornecimento de chip compatível	05 dias
Transferência/habilitação de linha para chip vazio	72 h
Ativação de roaming internacional	24 h
Reparação no caso de clonagem	Até 3 dias úteis

- a) Nova habilitação: habilitação de linhas novas, solicitada através de Ordem de Serviço.
- b) Desativação de linha: desativação de linhas em uso, mediante devolução dos chips à Contratada.
- c) Bloqueio de linha: bloqueio temporário da linha em caso de roubo, furto ou extravio. Se o aparelho for encontrado, com o chip inserido, será solicitado desbloqueio. Caso contrário, solicita-se transferência da linha para chip vazio e o anterior fica inutilizado.
- d) Desbloqueio de linha: desbloqueio da linha caso o aparelho seja encontrado, com o chip inserido, e esteja em condições de uso.
- e) para utilização do serviço de voz do telefone móvel, no exterior. Por padrão, todas as linhas deverão estar bloqueadas para esse serviço e o pedido de ativação se dará mediante autorização do Gestor da Contratante.
- f) Fornecimento de chip vazio: quando houver necessidade de transferência de linha, em virtude de o aparelho ter sido roubado, furtado ou extraviado.
- g) Fornecimento de chip compatível: quando o chip fornecido não for compatível com outros aparelhos. h) Transferência de linha para chip vazio: em caso de roubo, furto ou extravio ou quando o chip da linha habilitada não for flexível e houver necessidade de uso em outros aparelhos. No caso identificado de clonagem da linha deverá reparar em até 03 dias uteis de forma que não haja interrupção dos serviços, permanecendo o mesmo numero no chip substituído.

**2.4 REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.**

2.4.1 A Contratada deverá fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, durante todo o período de vigência do contrato.

2.4.2 Deverá ser disponibilizado ao Contratante um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, em horário comercial, aceitando-se, neste caso, a disponibilização de central de atendimento no estilo call center para atendimento específico a clientes de Governo e grandes clientes corporativos.

2.4.3 A Contratada deverá atender de imediato, às solicitações da equipe de fiscalização do contrato, corrigindo no prazo especificado



qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

2.4.4 A Contratada deverá apresentar à equipe de fiscalização do Contrato, na ocorrência de falhas do serviço, relatório indicando seus motivos, bem como os métodos e práticas adotadas para sua solução, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação;

2.4.5 A Contratada deverá comunicar por escrito, à equipe de fiscalização do contrato, quando da verificação de condições inadequadas para a prestação do serviço ou da iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

2.4.6 Em todos os casos de atendimentos ou visitas técnicas ao ambiente do Contratante, a Contratada deverá providenciar o prévio agendamento.

2.4.7 A Contratada deverá designar, durante o período de vigência contratual, um preposto aceito pela Contratante, para a representação da Contratada, sempre que necessário.

## 2.5 REQUISITOS DE SEGURANÇA

2.5.1 A Contratada deverá seguir os protocolos de segurança da informação, políticas e requisitos determinados pela Contratante.

2.5.2 A operadora deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

2.5.2 A Contratada deverá identificar seus funcionários, representantes ou prestadores terceirizados, com crachás de identificação, uniformes e/ou outra forma que permita à Contratante facilmente identificá-los como tal.

## 2.6 REQUISITOS DA EMPRESA

2.6.1 Com relação aos critérios de qualificação técnica exigidos pela contratada, esta deverá possuir, obrigatoriamente, autorização pela ANATEL para prestação do serviço de SMP.

2.6.2 Possuir cobertura em todo o território nacional.

2.6.3 Possuir cobertura no local onde será prestado o serviço. A Empresa licitante deverá comprovar, através de Relatório, sinal de cobertura de pelo menos 80% na BR-470 no trecho que compreende o território do município de Apiúna.

2.6.4 Deverá garantir a continuidade do serviço de telefonia móvel mesmo em casos de queda de energia.

2.6.5 A Empresa deverá informar na proposta apresentada na licitação para qual velocidade será reduzido o tráfego de dados, após atingimento do limite da franquia do pacote de dados.

2.6.6 Deverá ser disponibilizado pela empresa cobertura por deslocamento em interconexão com as demais operadoras em todo o território nacional.

2.6.6 O serviço de transmissão de dados contratado deverá contemplar a possibilidade de se utilizar acesso em todas nas Unidades da Federação onde a contratada possua área de cobertura de rede celular, sem custos adicionais para a contratante, de forma automática, sem necessidade de solicitação ou configuração adicional.

2.6.7 Considerando todas as conexões à Internet, a média mensal da velocidade não deve ser inferior a 80% da velocidade ofertada ao cliente.

2.6.8 A CONTRATADA não poderá cobrar por serviços adicionais tais como habilitação e identificação de chamadas.

2.6.9 Durante a execução do serviço a contratada deverá, obrigatoriamente, atentar quanto aos requisitos técnicos da ANATEL para execução



dos serviços de telefonia móvel – SMP, conforme as legislações em vigor.

2.6.10 A operadora deverá permitir bloquear os serviços, temporariamente ou permanentemente, parcial ou total, sem qualquer ônus, quando solicitado pelo CONTRATANTE, através de ferramenta on-line ou central de atendimento.

### 3 PERFIL DE TRÁFEGO MENSAL DAS LINHAS CORPORATIVAS DO CONTRATANTE

3.1 Os perfis de tráfego mensal das linhas pós-pagas do CONTRATANTE, estimados em minutos, relativos às ligações telefônicas originadas de terminais do CONTRATANTE, são os apresentados nas tabelas a seguir:

Tipo de Serviço	Quantidade Total Estimada	Unidade
Assinatura por linha pós-paga	67	Acessos
Assinatura tarifa zero local	67	Acessos
Assinatura serviço gestor online	67	Acessos
VC1 móvel – fixo	Ilimitado	Minutos
VC1 móvel-móvel (mesma operadora)	Ilimitado	Minutos
VC1 móvel-móvel (outras operadoras)	Ilimitado	Minutos
Mensagem de texto (mínimo 100 SMS para qualquer operadoras)	20	Acessos
Internet Móvel Ilimitada – Franquia de 15GB	12	Acessos
Internet Móvel Ilimitada – Franquia de mínima de 01GB	15	Acessos
VC2 móvel – fixo	Ilimitado	Minutos
VC2 móvel-móvel (mesma operadora)	Ilimitado	Minutos
VC2 móvel-móvel (outras operadoras)	Ilimitado	Minutos
VC3 móvel – fixo	Ilimitado	Minutos
VC3 móvel-móvel (mesma operadora)	Ilimitado	Minutos
VC3 móvel-móvel (outras operadoras)	Ilimitado	Minutos

3.1.1 Os perfis servirão tão-somente de subsídio às licitantes na formulação das respectivas propostas, e ao CONTRATANTE na análise e aferição da proposta mais vantajosa, não se constituindo, no entanto, em qualquer obrigação futura para o CONTRATANTE, no sentido de impor-lhe um consumo mínimo.

3.1.2 Deverão estar disponíveis os serviços de acesso à caixa postal, identificado de chamadas, chamada em espera, serviço de envio e recebimento de mensagens de texto (SMS), bloqueios de chamadas originadas, bem como roaming automático, em todo território nacional.



3.1.3 Não poderão ser tarifados os serviços de adicional de chamada, bem como os deslocamentos (DSL-1 e DSL-2).

3.1.4 Não será permitida a cobrança adicional referente ao excesso da franquia da Internet Móvel Ilimitada, sendo permitida tão-somente a redução da velocidade de navegação.

3.1.5 Havendo necessidade de ser utilizado qualquer outro tipo de serviço não abrangido neste Termo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, serão considerados para fins de pagamento, os preços das tarifas existentes no Plano Básico de Serviços ou o Plano Alternativo de Serviços utilizado para composição do seu preço, com percentual de desconto a ser negociado.

3.1.6 Os serviços não abrangidos neste Termo e não autorizados pela CONTRATANTE deverão ser bloqueados para uso.

#### 4 EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Do Início da Execução dos Serviços: Após a assinatura do contrato, deverão ocorrer as seguintes atividades:

4.1.1 A contratante deverá informar a lista de números que sofrerão a portabilidade numérica. A portabilidade dos números funcionais deverão ocorrer sem custo adicional e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.2 A contratada deverá designar um preposto.

4.2.1 Na designação do preposto, deverá conter no mínimo o nome completo, CPF e Telefone de contato com atendimento via aplicativo de mensagens *Whatsapp*.

4.2.2 O preposto será designado para acompanhar a execução do contrato, atuando como interlocutor principal junto a contratante, incumbindo de receber, diligenciar, negociar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

4.3 Os serviços deverão ser iniciados após a ordem de serviços emitida pela administração e os prazos para sua execução deverão obedecer ao disposto na cláusula ~~4.3.3~~ do termo de referência **2.3.3.2 do edital**.

4.3.1 A entrega de todos os chips/cartões SIM deverá ser acompanhada de Termo de Entrega com a descrição do que está sendo entregue, de forma a se atestar o recebimento do objeto contratado por parte do Contratante.

4.3.4. O Termo de Entrega deverá ser datado e assinado pelo profissional responsável da CONTRATADA que efetuou a entrega e configuração e pelo usuário responsável da Contratante.

4.4 Deverão ser definidos as atividades e alocação de material necessário para o início da execução do contrato, como repasse de conhecimento e disponibilização de infraestrutura necessária, a contratante irá entregar a relação das linhas para portabilidade.

4.4.1 O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuada da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.4.2 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues.

4.4.3 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos objetos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.4.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

do mesmo.

4.5 Os serviços deverão ser prestados 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, exceto nos casos de interrupção programadas.

4.6 As interrupção programadas deverão ser avisadas por meio de comunicação oficial no e-mail [chefegabinete@apiuna.sc.gov.br](mailto:chefegabinete@apiuna.sc.gov.br) e também por sms nas linhas habilitadas.

4.7 Na hipótese de interrupção total dos serviços de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviços restabelecido em no máximo 48 horas, sob pena de multa.

4.8 A contratada deverá comunicar por escrito ao fiscal e gestor do contrato, quando verificar condições inadequadas para prestação dos serviços ou da iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contato.

## 5 DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2022 e seus Anexos;
- b) Ata de Registro de Preço nº xx/2022.
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA.

5.2 Os documentos referidos no item 5.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 6 DO PREÇO

6.1 O preço unitário e o valor total deste Contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3 Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém poderão sofrer revisão para mais ou para menos (conforme art.37, XXI, da CF e art. 65, II, alínea "d" da Lei 8666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento ou redução dos insumos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.4 O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

## 7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas provenientes da aquisição do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022 e as respectivas para o exercício de 2023, podendo ser acrescentadas novas dotações conforme necessidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
1	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
2020	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito
33390400500000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administração e Financas
2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
33390400500000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
4	Secretaria de Educacao e Cultura
1	Secretaria da Educação
2141	Manutenção da Secretaria de Educação
33390400500000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-educ

Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
33390400500000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

Código Dotação	Descrição
6	Secretaria de Transportes e Obras
1	Secretaria de Transportes e Obras
2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos
33390400500000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

1000000	Recursos Ordinários
---------	---------------------

Código Dotação	Descrição
7	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2070	Assistencia e Apoio ao Produtor Rural
33390400500000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
8	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo
4	Manutenção da Secretaria
2085	Manutenção da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo
33390400500000000000	Serviços de telefonia fixa e móvel (quando integrarem pacote de comunicação de dados)
1000000	Recursos Ordinários

## 8 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento se dará segundo os seguintes requisitos:

- Pela perfeita execução do objeto licitado, o CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante pagamento através do código de barras contido na fatura, ou através de Ordem Bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo CONTRATANTE, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
- O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 15 (quinze) de cada mês;
- A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- Deverá ser emitida fatura para o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80, referente às linhas associadas a esta secretaria e fatura parara o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA, **quando se tratar das demais linhas.**
- O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;
- Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo CONTRATANTE, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura, que deverá ser entregue na Sede do CONTRATANTE no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
- A Nota Fiscal/fatura somente será liberada quando o cumprimento do Empenho se estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

**i) Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.**

j) Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**k) Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apiúna, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 204, centro, Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, CEP 89.135-000, nos dias úteis no horário das oito às dezessete horas. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 dias antes da data do seu vencimento.**

l) Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

## **9 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 O contrato vigorará por 12 meses. Caso seja formalizado contrato, este terá vigência inicial de 12 meses e poderá ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei 8666/93

## **10 DO REAJUSTE DO PREÇO**

10.1 O preço será reajustado após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato, mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

10.2 Caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas ao Contratante.

10.3 A revisão dos preços poderá ser concedida, pela Contratante, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

10.4 Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar, formalmente, ao Contratante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao reequilíbrio econômico-financeiro).

## **11 DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 É vedada a subcontratação do serviço objeto da presente licitação, salvo nos casos em que admitida a possibilidade de subcontratação por força de previsão legal contida na legislação específica do serviço de telecomunicações ou nas normas igualmente aplicáveis ao setor editadas pela ANATEL;

11.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **12 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1 A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se-á a:**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

- a) Oferecer ferramenta on-line via internet, que permita a consulta pelo fiscal do contrato da minutagem utilizada para as chamadas a serem faturadas por código de acesso;
- b) arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- c) fornecer os serviços de roaming nacional.
- d) executar os serviços dentro dos prazos que se seguem, sob pena de aplicação de sanções contratuais:

I - garantir, às suas expensas, total sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, mantendo o serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, e tomar as devidas providências, imediatamente após eventuais ocorrências, oferecendo condições de acesso direto, respondendo por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

II - possibilitar a alteração do número identificador do acesso (número do telefone), mediante solicitação expressa da CONTRATANTE. Da mesma forma, possibilitar a portabilidade dos mesmos, nos termos da Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007.

III - atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 48 (quarenta e oito) horas;

IV - realizar cobrança proporcional, pelos dias de efetiva utilização de linha telefônica para a qual tenha sido solicitado o bloqueio pelo CONTRATANTE;

V - fornecer número telefônico e endereço eletrônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

VI - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, através de ofício ou mensagem eletrônica, atendendo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do envio da solicitação, por meio de um consultor/representante/preposto designado para acompanhamento da execução do Contrato;

VII - entregar na Sede do CONTRATANTE, mensalmente, a fatura consolidada e respectivo detalhamento dos serviços prestados, com discriminação das alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço, em papel, no prazo mínimo previsto na legislação em vigor antes da data de seu respectivo vencimento, que deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 15 (quinze) de cada mês;

VIII - apresentar, mensalmente, em arquivo digital a fatura detalhada por linha telefônica individualizada e agrupada conforme solicitação da CONTRATANTE, com todas as ligações realizadas, separadas por tipo, conforme definidos neste termo;

IX - cadastrar servidores do CONTRATANTE para acesso a informações gerenciais relativas às linhas corporativas do CONTRATANTE;

X- demonstrar, de forma expressa e detalhada, que os valores das tarifas contratadas são iguais aos cobrados nas faturas mensais;

XI - apresentar ao CONTRATANTE para análise e elaboração de Aditivos Contratuais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quaisquer alterações/reajustes de tarifas, devidamente autorizados pela ANATEL.

#### **12.2 O CONTRATANTE obrigar-se-á a:**

- a) comunicar imediatamente à Central de Atendimento da CONTRATADA a ocorrência de extravio, furto ou roubo dos chips, solicitando o bloqueio total da linha telefônica correspondente;
- b) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;



- c) prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- e) controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- f) fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- g) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- h) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### 13 DAS PENALIDADES

13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

13.1.1 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.2 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

13.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

13.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7 Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

#### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 Não assinar o contrato/instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços/CONTRATO;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.7 Cometer fraude fiscal;

14.1.8 Fizer declaração falsa;

14.1.9 Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 4% (quatro) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;

14.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 15 DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato/Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

15.2 A rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

## 16 DO FORO

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Ascurra/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Apiúna/SC, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MARCELO DOUDEL DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE APIÚNA

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessor Jurídico

OAB/SC n.º xx.xxxx



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE APIÚNA**

RUA QUINTINO BOCAIÚVA, n.º 204 - CENTRO | APIÚNA / SC | CEP 89.135-000

Fone: (47) 3353 2000 | CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: [licitacao@apiuna.sc.gov.br](mailto:licitacao@apiuna.sc.gov.br) ou [licita@apiuna.sc.gov.br](mailto:licita@apiuna.sc.gov.br)

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(O Termo de Referência encontra-se em arquivo anexo).